



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2019

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP, e suas alterações que realizará Processo Seletivo para Formação de Cadastro Reserva, dos Cargos mencionados neste Edital, que integram o quadro de Servidores Municipais, a serem contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.175, de 06 de setembro de 2005, e suas alterações, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, todos constantes do Processo Administrativo nº 9.607/2019, sendo sua execução de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à Formação de Cadastro Reserva dos Cargos mencionados neste Edital, nos termos da Lei Municipal nº 1.175, de 06 de setembro de 2005, e suas alterações.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, ser prorrogado por período que não ultrapasse o prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Municipal nº 1.445, de 08 de setembro de 2011.

1.4. O vencimento de cada Cargo é referente ao mês de **outubro de 2019**.

1.5. A Atribuição Básica dos Cargos será obtida no **Anexo I**, deste Edital.

1.6. Os Cargos serão ocupados pelos candidatos aprovados de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações, na Lei Complementar nº 145, de 03 de dezembro de 2013, e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP.

1.7. Os Cargos, os códigos dos Cargos, os valores da Hora/Aula, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição, estão estabelecidos na Tabela especificada a seguir:

TABELA I – CARGOS, POR ESPECIALIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Cargo	Código do Cargo	Valor da Hora/Aula (*)	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a contratação)	Taxa de Inscrição
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	101	R\$ 21,52 Hora/Aula 24h/a semanais	Licenciatura Plena em Pedagogia, Artes, Educação Física ou Letras-Língua Portuguesa.	R\$ 55,00
Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI	102	R\$ 21,52 Hora/Aula 36h/a semanais	I – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou II – Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 55,00
Professor de Disciplina Específica – PDE – Arte	103	R\$ 21,52 Hora/Aula 24h/a semanais	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental. (Arte)	R\$ 55,00
Professor de Disciplina Específica – PDE – Educação Física	104	R\$ 21,52 Hora/Aula 24h/a semanais	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental e registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo – CREF4/SP. (Educação Física)	R\$ 55,00
Professor de Disciplina Específica – PDE – Inglês	105	R\$ 21,52 Hora/Aula 24h/a semanais	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental. (Letras)	R\$ 55,00
Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil	106	R\$ 21,52 Hora/Aula 33h/a semanais	I – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou II – Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 55,00
Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental	107	R\$ 21,52 Hora/Aula 30h/a semanais	I – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para o Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou II – Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 55,00
Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências	108	R\$ 21,52 Hora/Aula 24h/a semanais	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental. (Ciência)	R\$ 55,00
Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia	109	R\$ 21,52 Hora/Aula 24h/a semanais	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental. (Geografia)	R\$ 55,00

TABELA I – CARGOS, POR ESPECIALIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Cargo	Código do Cargo	Valor da Hora/Aula (*)	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a contratação)	Taxa de Inscrição
Professor de Educação Básica II – PEB II – História	110	R\$ 21,52 Hora/Aula 24h/a semanais	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental. (História)	R\$ 55,00
Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	111	R\$ 21,52 Hora/Aula 24h/a semanais	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental. (Letras)	R\$ 55,00
Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	112	R\$ 21,52 Hora/Aula 24h/a semanais	Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em área específica da disciplina curricular do Ensino Fundamental. (Matemática)	R\$ 55,00
Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS	113	R\$ 21,52 Hora/Aula 36h/a semanais	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia e proficiência na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), portando Certificado de Curso feito por instituição afim.	R\$ 55,00

LEGENDA DA TABELA I:

(*) As Jornadas de Trabalho serão cumpridas em escala fixa (diurna ou noturna) ou de revezamento, de acordo com as necessidades do setor.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;
- f) possuir até a data da convocação, que antecede a contratação, os documentos comprobatórios da **ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**, conforme especificado na **Tabela I**, de Cargos, mencionada no **item 1.7**, do **Capítulo I**, e os documentos constantes no **item 9.6**, do **Capítulo IX**, deste Edital;
- g) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- h) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;
- i) não registrar antecedentes criminais;
- j) ter aptidão física e mental e não ser Pessoa com Deficiência incompatível com o exercício do Cargo; e
- k) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, Inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

III – DAS INSCRIÇÕES

A – DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período das **10h00 do dia 27 de novembro de 2019, às 17h00 do dia 16 de dezembro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos **Capítulos I e II**, deste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.

3.4. O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período para realização das Provas, conforme estabelecido a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODOS	CARGO
12 de janeiro de 2020 Período da Manhã	Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI Professor de Disciplina Específica – PDE (Artes, Educação Física e Inglês) Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Infantil) Professor de Educação Básica II – PEB II (Geografia e Matemática)

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODOS	CARGO
12 de janeiro de 2020 Período da Tarde	Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB Professor de Educação Básica I – PEB I (Ensino Fundamental) Professor de Educação Básica II – PEB II (Ciências, História e Língua Portuguesa) Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS

3.4.1. O candidato poderá optar somente por 01 (um) Cargo em cada período de realização da Prova, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, dentro do mesmo dia e período, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.4.2. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente a **Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos**, constantes da Tabela I, do **Capítulo I**, deste Edital.

3.4.3. **EFETIVADA A INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE CARGO, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PORTANTO, ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, VERIFIQUE ATENTAMENTE SE CONSTA NO SEU BOLETO BANCÁRIO O CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU.**

3.4.4. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Processo Seletivo, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.5. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.6. O candidato que realizar a sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher a Ficha de Inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.7. Após a conclusão do preenchimento da Ficha de Inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) **verifique no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, se consta o NOME DO CANDIDATO;**

b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

c) verifique no boleto bancário gerado para este Processo Seletivo se foi emitido pelo Banco Santander;

d) verifique no boleto bancário se a representação numérica do código de barras (linha digitável), iniciou com o **número 03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**; e

e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos.

3.8. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em **16 de dezembro de 2019, às 20h00, limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

3.8.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.8.2. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.8.2.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.8.2.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.8.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.8.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS** a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.9. A partir de **05 (cinco) dias úteis** após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS**, se os dados da inscrição efetuada pela *Internet* estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.

3.9.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* www.institutomais.org.br e clicar no *link* **“Meus Concursos”**, digitando o seu CPF e sua senha de acesso.

3.9.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **INSTITUTO MAIS**, por meio do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.9.3. O retorno da mensagem enviada ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC será respondido ao candidato durante o horário das **08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, nos dias úteis.

3.9.4. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.10. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, constante do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.10.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.11. O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

3.14. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.15. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.16. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição *on-line*, pelo candidato.

3.17. As informações prestadas na Ficha de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **PREFEITURA DO**

MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP e ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.19. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

3.20. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios, caso exista.

3.21. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

B – DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO PROCESSO SELETIVO:

3.22. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.22.1. Os documentos previstos no **item 3.22, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, **até o dia 17 de dezembro de 2019**, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), **OU** entregues pessoalmente nos dias úteis, **até o dia 17 de dezembro de 2019**, no horário das **08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, em envelope contendo a referência **“Processo Seletivo – Edital nº 01/2019 – Prefeitura do Município de Cajamar/SP – Jurado”**, ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.**

3.22.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.22** e seus **subitens**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

C – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3.23. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua Solicitação de Atendimento Especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo, neste caso: **“Processo Seletivo – Edital nº 01/2019 – Prefeitura do Município de Cajamar/SP – Lactante”**, **OU** entregar pessoalmente, nos dias úteis, no horário das **08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, no **INSTITUTO MAIS**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, identificando no envelope seu nome, Cargo, CPF e a referência do Processo Seletivo para o qual está concorrendo.

3.23.1. No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para esta finalidade, a qual será designada pela Equipe de Coordenação.

3.23.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá submeter-se à todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 5.8**, para acessar o local designado e permanecer nele.

3.23.3. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

3.23.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as Provas, para atendimento ao seu bebê, sendo que será acompanhada de uma Fiscal.

3.23.5. A candidata deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação para a amamentação sem a presença do responsável pela guarda da criança, mas, ainda, na presença da Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.23.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

D – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.24. Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, nos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições dos Cargos.

3.24.1. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.24.2. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 10ª (décima), 30ª (trigésima), 50ª (quingüagésima), 70ª (septuagésima) vagas do Processo Seletivo, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

3.24.3. Na ocorrência de desistência de vaga do candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

3.25. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004, a seguir relacionadas:

I – Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004).

II – Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004).

III – Deficiência Visual – cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004).

IV – Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004):

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho.

V – Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.26. O candidato, para concorrer com vagas para Pessoa com Deficiência, deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE a Ficha de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

3.27. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, deverá enviar, **até o dia 17 de dezembro de 2019**, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), **OU** entregar pessoalmente nos dias úteis, **até o dia 17 de dezembro de 2019**, no horário das **08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, os documentos a seguir relacionados, em envelope contendo a referência: “**Processo Seletivo – Edital nº 01/2019 – Prefeitura do Município de Cajamar/SP – Laudo Médico**”, ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**:

a) **Laudo Médico recente**, o qual não será devolvido ao candidato, **em cópia autenticada**, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e a opção de Cargo;

b) cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato; e

c) **Solicitação de Condições Especiais**, quando for o caso, para assegurar previsão de adaptação da Prova, para as situações abaixo:

c.1. candidato com deficiência visual deverá solicitar, quando necessário, por escrito, até a data estabelecida no **item 3.27**, deste Edital, a confecção de Prova especial em Braille ou Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade de leitura de sua Prova, especificando o tipo de deficiência; ou

c.2. candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, deverá encaminhar solicitação por escrito, até a data estabelecida no **item 3.27**, deste Edital; ou

c.3. candidato com deficiência que necessitar de Tempo Adicional para realização das Provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até a data estabelecida no **item 3.27**, deste Edital, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.27.1. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem Prova Especial em Braille, serão oferecidas Provas neste sistema, os quais deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da Prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.27.2. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas Provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro), desde que solicitadas.

3.27.3. Os candidatos com deficiência visual, cegos ou de baixa visão, poderão solicitar atendimento especial através de um dos recursos abaixo:

a) Jaws (Leitor de Tela); ou

b) Prova em Braille; ou

c) Auxílio na Transcrição ou Fiscal Ledor.

3.28. O candidato com deficiência que não atender, dentro do prazo estabelecido no **item 3.27**, disposto neste Capítulo, não terá a condição especial atendida, bem como, não será considerado candidato com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.29. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.30. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios, caso exista.

3.31. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.32. O candidato inscrito com deficiência, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.33. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.34. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Processo Seletivo.

3.34.1. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

3.34.2. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, sendo emitido, pela equipe multiprofissional, o seguinte parecer:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.35. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Cargo e de aposentadoria por invalidez e afastamentos médicos.

3.36. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

(ATENÇÃO: Este requerimento deverá ser encaminhado conforme especificado no item 3.27, deste Capítulo)

Prefeitura do Município de Cajamar/SP – Processo Seletivo – Edital nº 01/2019

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Vem REQUERER prova especial e/ou condições especiais para realização da Prova.

Tipo de deficiência de que é portador:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (Marcar com X no local apropriado, caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de Prova de que necessita).

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou () **CONDIÇÕES ESPECIAIS** (Relacionar qual o tipo de Prova ou condição de que necessita):

É obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO** (conforme descrito no **item 3.27, alínea “a”**, deste Capítulo), junto a este requerimento.

Local / Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

E – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

3.37. A partir de **27 de dezembro de 2019**, será divulgado nos sites www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br e por meio de publicação no diário oficial do Município de Cajamar/SP, a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo, contendo o nome do candidato, número do Documento de Identidade e o Cargo ao que está concorrendo, bem como, a relação de candidatos inscritos como **Pessoas com Deficiência**, de candidatos com **Solicitação de Atendimento Especial**, de candidatas com solicitação para **Lactante** e de candidatos com **Função de Jurado** para critério de desempate, se existir.

3.37.1. O candidato que não localizar o nome na relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo, conforme estabelecido no **item 3.37**, deste Capítulo, poderá interpor recurso nos dias **30 de dezembro de 2019 e 02 de janeiro de 2020**, de acordo com o **Capítulo VIII**, deste Edital.

3.37.2. O **INSTITUTO MAIS** fará a análise dos recursos interpostos e na data prevista de **07 de janeiro de 2020**, será divulgada a **Homologação das Inscrições** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, bem como, será divulgado o **Edital de Convocação** para realização das Provas Objetivas, contendo a data, o local, sala e horário de realização das Provas.

3.37.3. O candidato que não localizar o nome na relação de candidatos inscritos e que não interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no **subitem 3.37.1**, deste Capítulo, não terá seu nome incluído no Processo Seletivo para realização da Prova Objetiva.

3.37.4. Os casos omissos em relação a **Homologação das Inscrições**, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange a inclusão do candidato no Processo Seletivo, no dia de realização da Prova Objetiva.

IV – DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva**, para **todos** os Cargos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo V**, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VI**, deste Edital, a qual constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, e versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital

4.2. A Tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Processo Seletivo:

TABELA II – AVALIAÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO

CARGO	AVALIAÇÕES / CONTEÚDOS	NÚMERO DE ITENS
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI Professor de Disciplina Específica – PDE (Artes, Educação Física e Inglês)	Objetiva Língua Portuguesa Legislação e Conhecimentos Pedagógicos Conhecimentos Específicos	08
Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Infantil e Ensino Fundamental)		10
Professor de Educação Básica II – PEB II (Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática)		12
Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS		

V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As **Provas Objetivas** serão realizadas na cidade de **Cajamar/SP**, conforme previstas a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODOS	CARGO
12 de janeiro de 2020 Período da Manhã	Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI Professor de Disciplina Específica – PDE (Artes, Educação Física e Inglês) Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Infantil) Professor de Educação Básica II – PEB II (Geografia e Matemática)
12 de janeiro de 2020 Período da Tarde	Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB Professor de Educação Básica I – PEB I (Ensino Fundamental) Professor de Educação Básica II – PEB II (Ciências, História e Língua Portuguesa) Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS

5.1.1. A aplicação das Provas, na data e período previstos no **item 5.1**, deste Capítulo, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Cajamar/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.1.3. A data e períodos mencionados no **item 5.1**, deste Capítulo, são **prováveis**, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

5.2. O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos, local, data e horário, para a realização das respectivas Provas, será divulgado na data prevista de **07 de janeiro de 2020**, nos sites: www.institutomais.org.br, www.cajamar.sp.gov.br, e por meio de publicação no diário oficial do Município de Cajamar/SP

5.2.1. Também será divulgado nos respectivos sites, na data prevista de **07 de janeiro de 2020**, a relação nominal dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, o Cargo, o local, a sala, a data e o horário, para a realização das Provas, de acordo com a relação de candidatos constantes da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo, publicada após o **encerramento das inscrições**, conforme **item 3.37**, do **Capítulo III-E**, deste Edital.

5.2.2. O candidato com dúvidas em relação a realização das Provas poderá enviar mensagem ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INSTITUTO MAIS** (sac@institutomais.org.br) **OU** entrar em contato através do telefone **(11) 2659-5746**, nos dias úteis, no horário das **08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, até o dia **10 de janeiro de 2020**.

5.2.3. O retorno da mensagem enviada ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC será respondido ao candidato durante o horário das **08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, nos dias úteis, até o dia **10 de janeiro de 2020**.

5.3. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o **INSTITUTO MAIS** eximem-se das despesas com viagens, alimentação e estadias dos candidatos para prestar as Provas do Processo Seletivo.

5.4. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das Provas por meio do Edital de Convocação mencionado no **item 5.2**, deste Capítulo.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas Provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.6. Ao candidato somente será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **item 5.2**, e **seus subitens**, deste Capítulo.

5.6.1. O não comparecimento às Provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

5.6.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das Provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.6.3. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comproverantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

5.7. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de **nome** e/ou da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao **Fiscal da Sala** a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador de Aplicação.

5.7.1. Os demais erros de digitação, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, em **até 02 (dois) dias corridos** após a aplicação das **Provas**, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o **Fiscal da Sala**, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

5.7.2. Caso haja inexatidão no **e-mail**, o candidato deverá enviar mensagem ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INSTITUTO MAIS**, através do endereço eletrônico sac@institutomais.org.br, em **até 02 (dois) dias corridos** após a realização das **Provas**.

5.7.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação destas informações na lista de classificação.

5.7.4. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração de Cargo.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos), o qual não terá validade como documento de identidade;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (CRM, COREN, OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); e

c) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**.

5.8.1. Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de **“AGENDAMENTO DE PAGAMENTO”**.

5.8.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.8.3. O candidato que no dia de realização das Provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no **item 5.8, alínea “b”**, deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização de cada Prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

5.8.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8.5. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.9. No dia da realização das Provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de Formulário Específico mediante a apresentação do recibo de pagamento do boleto bancário autenticado e do documento Oficial de Identidade.

5.9.1. A inclusão de que trata o **item 5.9** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.9.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 5.9**, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.10. No dia de realização das Provas não será permitido ao candidato:

a) entrar e/ou permanecer no local de realização das Provas com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido; e

b) entrar e/ou permanecer no local de avaliação sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas, lenços, gorros ou quaisquer outros acessórios que cubram a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

5.10.1. O descumprimento das informações estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”**, do **item 5.10**, deste Capítulo, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.11. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 5.10, alínea “a”**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

5.11.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.11.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

5.11.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e alterações.

5.11.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 5.11.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

5.12. Visando a transparência e lisura do certame, o **INSTITUTO MAIS** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

5.12.1. Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

5.12.1.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

5.12.2. Na situação descrita no **item 5.12** e **subitem 5.12.1**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

A – DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.13. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente**.

5.13.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.13.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

5.13.2.1. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.

5.13.2.2. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Caderno para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

5.13.2.3. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **subitem 5.13.2.1** e seus **subitens**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da Prova e após determinação do Fiscal de Sala, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.13.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.13.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.13.5. Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.13.6. A Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva Folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.13.7. A totalidade da **Prova Objetiva**, terá a duração de **03 (três) horas**, contadas a partir de seu início.

5.13.8. Por razão de segurança, somente após decorrido o tempo mínimo de **01 (uma) hora** de início da Prova o candidato poderá deixar a sala de realização das Provas, levando consigo o Caderno de Questões da **Prova Objetiva** e deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

5.13.9. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.

5.13.10. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos nos **subitens 5.13.8 e 5.13.9**, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

5.13.11. No dia da realização das Provas não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de Coordenação e Aplicação das Provas

e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da Prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.13.12 O **Gabarito Oficial** da **Prova Objetiva** estará disponível nos sites www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br, e por meio de publicação no diário oficial do Município de Cajamar/SP no primeiro dia útil após a data de realização da respectiva Prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo VIII**, deste Edital.

B – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

5.14. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar os documentos exigidos no **item 5.8, alínea “b”**, deste Capítulo;
- c) não comparecer a qualquer uma das Provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala das respectivas Provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecidos neste Edital, seja qual for o motivo alegado;
- e) for surpreendido, durante as **Provas Objetivas**, em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras, e/ou similares;
- f) for surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- g) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- i) não devolver o material cedido para realização das Provas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- l) ausentar-se da sala de Provas, durante sua realização, portando a Folha de Respostas, bem como, o Caderno de Questões da Prova;
- m) não cumprir as instruções contida no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- o) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal; e/ou
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

5.15. Constatado, após as Provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua Prova será anulada e o mesmo estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.16. Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos Comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

5.17. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da Prova, será de sua exclusiva responsabilidade.

5.17.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsável pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.

5.17.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.18. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

5.18.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada, para o Fiscal de Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros, e, caso deseje utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

VI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da Prova será utilizado o Escore Bruto.

6.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

6.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

6.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

6.3. Será considerado habilitado na **Prova Objetiva** o candidato que obtiver **total de pontos igual ou superior a 30 (trinta)**.

6.4. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 30 (trinta) na **Prova Objetiva**, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.5. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.

6.6. Caberá recurso do resultado da **Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo VIII**, deste Edital.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1. A **Nota Final** de cada candidato será igual ao **total** de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

7.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da **Nota Final**, em lista de classificação por Cargo.

7.3. Serão elaboradas **02 (duas) listas** de classificação, com base na **Nota Final**:

- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos classificados, incluindo os candidatos com deficiência; e
- b) uma especial, apenas com a relação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência.

7.4. No caso de igualdade da **Nota Final**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver **idade superior a 60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
- b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

- c) obter maior número de acertos na Prova de **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos**;
- d) obter maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**;
- e) **maior idade inferior a 60 (sessenta) anos** até o último dia das inscrições; e
- f) tiver exercido efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, até a data de publicação deste Edital.

7.5. O Resultado Geral do Processo Seletivo, contendo a **Nota Final**, estará disponibilizado nos sites: www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br e por meio de publicação no diário oficial do Município de Cajamar/SP e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

7.6. O Resultado Final do Processo Seletivo, contendo a **Nota Final** para **Homologação**, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, estará disponibilizado nos sites: www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br, e por meio de publicação no diário oficial do Município de Cajamar/SP

7.7. A classificação do Resultado Final, contendo a **Nota Final**, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

7.7.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação de cada etapa realizada, a saber:

- a) divulgação da relação de **candidatos inscritos**;
- b) **aplicação das Provas Objetivas**;
- c) divulgação dos **Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas**; e
- d) divulgação do **Resultado Geral das Provas Objetivas**.

8.1.1. Será admitido um único recurso, por candidato, referente a cada etapa citada no **item 8.1**, deste Capítulo.

8.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.2. O recurso deverá ser entregue **PESSOALMENTE**, das **09h00 às 16h30min**, no seguinte local:

LOCAL DE ENTREGA DOS RECURSOS

DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro – Cajamar/SP

8.3. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, Cargo, código do Cargo, o seu questionamento e cópia de um documento oficial, com foto.

8.3.1. O recurso poderá ser entregue por outra pessoa de indicação do candidato, não existindo a obrigatoriedade de ser entregue pelo próprio candidato.

8.4. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 8.2**, deste Capítulo.

8.6. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal, bem como o número de questões da **Prova Objetiva**, em virtude de eventual anulação de questão, não será alterado.

8.6.1. Caso haja procedência de recurso interposto, conforme estabelecido no **item 8.6**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.6.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, contendo a Nota Final, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 8.6.1**, não cabendo recursos adicionais.

8.7. As respostas aos recursos, após sua análise, serão publicadas nos sites: www.cajamar.sp.gov.br e www.institutomais.org.br, e por meio de publicação no diário oficial do Município de Cajamar/SP

8.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) entregues em locais diferentes do especificado no **item 8.2**, deste Capítulo.

8.9. Em hipótese alguma será aceito, vistas de Prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

8.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Resultado Final contendo a Nota Final, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

9.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

9.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

9.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** (www.cajamar.sp.gov.br) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

9.3.1.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

9.4.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** (www.cajamar.sp.gov.br), e por meio de publicação no diário oficial do Município de Cajamar/SP.**9.5.** O não comparecimento no prazo determinado de 03 (três) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

9.6. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade (RG ou RNE); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei.

9.7. Caso haja necessidade a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação.

9.9. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para apresentar a documentação para contratação, serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do Cargo pretendido**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.

9.10. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

9.11. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.

9.12. No caso de desistência do candidato convocado para apresentar a documentação para contratação, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.

9.13. Os candidatos classificados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 1.175, de 06 de setembro de 2005, e suas alterações.

9.14. Conforme Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, e nos Artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

a) Cargo ou Emprego de Professor com outro Técnico ou Científico; e

b) 02 (dois) Cargos ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

9.14.1. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

9.14.2. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no **item 9.14**, deste Capítulo.

9.14.3 Após, a entrega de documentação e exame médico, os candidatos classificados serão convocados (por meio de convocação publicada no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** (www.cajamar.sp.gov.br) e Diário Oficial do Município de Cajamar/SP) e deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, na data e horário indicado, para que sejam atribuídas as classes ou aulas. O não comparecimento do candidato torna nulas as outras etapas já realizadas, perdendo o direito a uma nova atribuição e efetivação da contratação pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão divulgados na *Internet* nos endereços eletrônicos: www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br, e por meio de publicação no diário oficial do Município de Cajamar/SP.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

10.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4. Caberá à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, a critério da Administração.

10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP, bem como nos endereços eletrônicos: www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br.

10.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado à **Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro – CEP 07752-060 – Cajamar/SP**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.

10.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para contratação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo.

10.9. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer Cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.10. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Cajamar/SP, 26 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

REALIZAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB	<p>Substituição de classe e/ou aulas, participar no processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir:</p> <p>Cumprir jornada diária de trabalho na(s) Unidades(s) Educacional(ais) definida(s) pela Equipe Educativa da Diretoria Municipal de Ensino de Cajamar; Substituir o docente PDI, PEB-I-EI, PEB-I-EF e PEB-II nos seus impedimentos como faltas, licenças e afastamentos de qualquer natureza, de acordo com as normas expedidas pela Diretoria Municipal de Educação, exercendo nessas circunstâncias, todas as atribuições educacionais do campo de atuação do docente; Substituir classes vagas ou aulas vagas que ainda não tenham sido objeto de concurso e nomeação de professor permanente; Atuar no reforço escolar, nos projetos de enriquecimento escolar, nos projetos pedagógicos educacionais e demais programas do ensino municipal quando não em exercício direto da docência; Assumir classes e aulas livres, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Educação; Desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, projetos de recuperação e apoio pedagógico para os alunos e outros projetos educacionais propostos pela unidade escolar ou pela Diretoria Municipal de Educação; Deslocar-se de sua rede de exercício para outra Unidade Escolar, inclusive para a zona rural sempre que for solicitado para substituição eventual ou temporária de docente titular ou ainda classe ou aulas vagas, respeitando-se as normas de substituição expedidas pela Diretoria Municipal de Educação; Participar e colaborar em todo e qualquer evento, dos quais participarem os docentes titulares; Participar e colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola; Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série, Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres), quando membro eleito; Utilizar didática e métodos educacionais eficientes e atualizados, adequados ao desenvolvimento dos alunos em conformidade com as diretrizes da Diretoria Municipal de Educação; Participar das reuniões pedagógicas da Unidade Educacional, na qual atua em substituição, prevista em Calendário Escolar; Registrar as atividades pedagógicas, realizadas em substituição, no diário de classe; Participar efetivamente da elaboração do Projeto Pedagógico e outros planos da Unidade Escolar em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria Municipal de Educação; Planejar as atividades pedagógicas de acordo com os projetos da Unidade Escolar; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixa-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Manter-se atualizado em relação às diversas áreas do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente visando o aprimoramento no desenvolvimento da docência; Participar dos Cursos de Capacitação Pedagógica oferecidos pela Diretoria Municipal de Educação; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a unidade escolar atinja seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo ensino-aprendizagem; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e matérias da unidade escolar; Atender em sala de aula auxiliando o professor titular e/ou junto a um grupo de professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas com alunos, no seu horário regular de aulas, quando não estiver substituindo outro profissional; Apresentar ao Diretor de Escola, da Unidade de Referência de Escola do(s) local(is) de trabalho onde desenvolveu as atividades de substituição das funções docentes, no último dia útil do mês corrente. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõe o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas.</p>
Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI	<p>Assumir classes de Educação Infantil, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir:</p> <p>Planejar diariamente as aulas e fazer correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Educacional definida conforme a respectiva atribuição de aulas; Desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, e garantir apoio pedagógico para os alunos, assim como desenvolver outros projetos educacionais propostos pela unidade escolar ou pela Diretoria Municipal de Educação; Participar e colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos pela escola; Participar e colaborar em eventos de natureza educacional no âmbito de suas atribuições; Elaborar relatórios de avaliação infantil que contemplam o processo de desenvolvimento da criança nos aspectos cognitivos, emocionais e relacionados ao cuidar e educar; Utilizar didática e métodos educacionais eficientes e atualizados, adequados ao desenvolvimento dos alunos, em conformidade com as diretrizes da Diretoria Municipal de Educação; Participar das reuniões pedagógicas da Unidade Educacional, na qual atua, previstas em Calendário Escolar; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixa-lo permanentemente à disposição da Equipe Gestora; Participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico e outros planos da Unidade Escolar em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria Municipal de Educação; Manter-se atualizado em relação às diversas áreas do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente visando o aprimoramento no desenvolvimento da docência; Participar dos Cursos de Capacitação Pedagógica oferecidos pela Diretoria Municipal de Educação; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensáveis para que a unidade escolar atinja seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo ensino-aprendizagem; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e matérias da unidade escolar; atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Diretoria Municipal de Educação ou pela unidade escolar; Atuar em sala de aula orientando as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Diretoria Municipal de Educação ou pela unidade escolar; Atuar em sala de aula orientando as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõe o ambiente escolar com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas. Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série e dos Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres), quando eleito, atendendo a todas as convocações, salvo se houver acúmulo de cargos publicado e houver coincidência de horários; Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreender e respeitar as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Participar colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar, à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência de Educação Inclusiva.</p>

CARGOS**ATRIBUIÇÕES BÁSICAS****Professor de Disciplina Específica – PDE**
(Artes, Educação Física e Inglês)

Assumir aulas de disciplinas específicas na respectiva área de atuação, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir:

Cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Educacional definida conforme respectiva atribuição de aulas; Desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, e garantir apoio pedagógico para os alunos, assim como desenvolver outros projetos educacionais propostos pela unidade escolar ou pela Diretoria Municipal de Educação; Participar e colaborar em eventos de natureza educacional no âmbito de suas atribuições; Incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Manter devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixa-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar e colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola; Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série/Ano e dos Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres), quando eleito, atendendo a todas as convocações, salvo se houver acúmulo de cargos publicado e houver coincidência de horários; Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar, à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência de Educação Inclusiva. Utilizar didática e métodos educacionais eficientes e atualizados, adequados ao desenvolvimento dos alunos, em conformidade com as diretrizes da Diretoria Municipal de Educação; Participar das reuniões pedagógicas da Unidade Educacional, na qual atua, previstas em Calendário Escolar; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentarse, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; Participar efetivamente da elaboração do Projeto Pedagógico e outros planos da Unidade Escolar em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria Municipal de Educação; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Manter-se atualizado em relação à sua área de conhecimento, pesquisando e estudando constantemente visando o aprimoramento no desenvolvimento da docência; Participar dos Cursos de Capacitação Pedagógica oferecidos pela Diretoria Municipal de Educação; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a unidade escolar atinja seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo ensino-aprendizagem; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Diretoria Municipal de Educação ou pela unidade escolar; Atuar em sala de aula orientando as funções do professor adjunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos, exceto Educação Física.

Professor de Educação Básica I – PEB I
(Educação Infantil)

Assumir classes de Educação Básica, na Educação Infantil, promover o processo ensino aprendizagem, auxilia no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir:

Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Diretoria Municipal de Educação, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria Municipal de Educação; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixa-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série do Conselho de Escola e APM – Associação de Pais e Mestres, quando eleito; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento infantil e metodologias visando o aprimoramento das propostas de ensino; Participar dos Cursos de Formação Pedagógica Oferecidos pela Diretoria Municipal de Educação; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentarse, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola / Coordenação Pedagógica para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolas ou pela Diretoria Municipal de Educação; Atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Diretoria Municipal de Educação.

CARGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
<p>Professor de Educação Básica I – PEB I (Ensino Fundamental)</p>	<p>Assumir classes de Educação Básica, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir:</p> <p>Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; Propor aos alunos atividades pedagógicas em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às concepções e aos objetivos e princípios básicos das diretrizes educacionais da Diretoria Municipal de Educação, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando à Gestão da Escola para que tome as providências cabíveis, planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria Municipal de Educação; salvo se houver acúmulo legal de cargo publicado e houver coincidência de horários; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixa-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar das ações referente ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive dos alunos com deficiência; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Controlar a frequência, conduzir e orientar a organização dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante os horários de intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série/Ano e dos Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres), quando eleito; Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente as teorias sobre o desenvolvimento infantil e metodologias visando o aprimoramento das propostas de ensino; Participar dos Cursos de Formação Pedagógica oferecidos pela Diretoria Municipal de Educação; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Diretoria Municipal de Educação.</p>
<p>Professor de Educação Básica II – PEB II (Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática)</p>	<p>Assumir classes de Educação Básica, na respectiva área de atuação, promover o processo ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir:</p> <p>Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; Cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Educacional definida conforme a respectivas atribuições de aulas; Desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, projetos de recuperação e apoio pedagógico para os alunos e outros projetos educacionais propostos pela unidade escolar ou pela Diretoria Municipal de Educação; Participar e colaborar em eventos de natureza educacional no âmbito de suas atribuições; Incentivar e auxiliar na organização do Grêmio Estudantil da Unidade Escolar em que atua; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais com a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações, tendo em vista o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comum e debates sobre o desenvolvimento dos alunos; Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas; Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive aqueles que apresentam necessidades especiais; Participar dos Conselhos de Classe e/ou Série/Ano e dos Conselhos de Escola e APM (Associação de Pais e Mestres), quando eleito, atendendo a todas as convocações, salvo se houver acúmulo legal de cargos publicado e houver coincidência de horários; Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela, durante o intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos alunos; Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como fornecê-los à Direção, Assessoria Pedagógica da Unidade Escolar à Supervisão de Ensino e quando necessário à Assistência Pedagógica de Área e Assistência Pedagógica de Educação Inclusiva; Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentar-se, comunicando o ocorrido à Gestão da Escola para as providências necessárias; Colaborar no preparo, execução e participar dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela Unidade Escolar ou pela Diretoria Municipal de Educação. Utilizar didática e métodos educacionais eficientes e atualizados, adequados ao desenvolvimento dos alunos, em conformidade com as diretrizes da Diretoria Municipal de Educação; Participar das reuniões pedagógicas da Unidade Educacional, na qual atua, previstas em Calendário Escolar; Registrar as atividades pedagógicas no diário de classe e deixa-lo permanentemente na escola à disposição da equipe gestora; Participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico e outros planos da Unidade Escolar em todas as suas etapas; Participar das Reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria Municipal de Educação. Manter-se atualizado em relação às diversas áreas do conhecimento, teorias do desenvolvimento e metodologias, pesquisando e estudando constantemente visando o aprimoramento no desenvolvimento da docência; Participar dos Cursos de Formação Pedagógica oferecidos pela Diretoria Municipal de Educação; Cumprir todas as tarefas que a Unidade Escolar defina como indispensável para que a Unidade atinja seus fins educacionais ou que sejam entendidas como relevantes para o sucesso do processo ensino-aprendizagem; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da unidade escolar; Atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Diretoria Municipal de Educação ou pela Unidade escolar; Atuar em sala de aula orientando as funções do professor ajunto no desenvolvimento de atividades pedagógicas com alunos.</p>

CARGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
<p>Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS</p>	<p>Assumir classes de Educação Básica, onde estudam alunos surdos para promover o processo de ensino aprendizagem, auxiliar no desenvolvimento de eventos e projetos educacionais atendendo as atribuições apresentadas a seguir:</p> <p>Cumprir jornada diária de trabalho na Unidade Escolar definida conforme a respectiva atribuição de aulas; Desenvolver as atividades inerentes ao Magistério, projetos de recuperação paralela e contínua e apoio pedagógico para alunos surdos e outros projetos educacionais propostos pela unidade escolar ou pela Diretoria Municipal de Educação; Planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguem atingir as metas propostas; Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando que o aluno tenha todas as suas habilidades devidamente consideradas; Atender a todos os comunicados, informativos, portarias, circulares, normativas ou resoluções expedidas pela Diretoria Municipal de Educação ou pela Unidade escolar; Ministras aulas na Língua Brasileira de Sinais visando possibilitar aos alunos surdos as possibilidades de maior aprendizagem dos conteúdos curriculares e também um sucesso na sua comunicação; Compartilhar regência de sala de aula com o professor da sala ou da disciplina para facilitar a compreensão e aprendizagem do aluno surdo; Ter um relacionamento amistoso com o professor regente da turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com o aluno surdo; Viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; Mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; Dar oportunidade à expressão dos alunos surdos da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; Ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor da classe ou da disciplina, evitando a improvisação e proporcionando mais qualidade nas informações transmitidas; Informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos; Cumprir integralmente a carga horária do cargo, de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série/ano em questão; Participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (reuniões pedagógicas, conselhos de classe/série, atividades festivas, culturais e comemorativas), entre outros; Participar das reuniões Pedagógicas, das Horas de Trabalho Pedagógicas Coletivas (HTPC) e Horários de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado pela Diretoria Municipal de Educação; Participar das reuniões semanais com os docentes da rede municipal que atuam no Atendimento Educacional Especializado aos alunos deficientes para promover a adequada interação com eles e, ao mesmo tempo, definir ações mais específicas com os alunos surdos; Participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico e outros planos da Unidade Escolar em todas as suas etapas; Manter atualizado em relação à sua área do conhecimento, pesquisando e estudando constantemente visando o aprimoramento no desenvolvimento da docência. Submeter-se aos direitos, deveres e atribuições previstos nas Leis Complementares LC n° 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LC n° 067/2005 (Estatuto do Magistério) e LC n° 132/11 (Plano de carreira); Cumprir o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em LIBRAS emitido pela Federação de Educação e Integração de Surdos- FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica de cada Unidade Escolar.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2019

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: Professor Adjunto de Educação Básica – PAEB, Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, Professor de Disciplina Específica – PDE (Artes, Educação Física e Inglês), Professor de Educação Básica I – PEB I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Educação Básica II – PEB II (Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática) e Professor Intérprete de Educação Básica – PIEB – LIBRAS

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação-Sociedade-Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino-aprendizagem. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214) BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990: Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA. 37 BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996: Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004: Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010: Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012: Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012) ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. PERRENOUD, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. “Formando Professores Profissionais”. Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 – Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.). “Currículo – Questões atuais”. Papyrus Editora. HOFFMANN, Jussara. “Avaliação Mediadora”. Editora Mediação. 2000. CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva com os Pingos nos Is”. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. “A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos”. São Paulo, Editora Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. “Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa”. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, “Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão”. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. “Os sete saberes necessários à educação do futuro”. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. “Ética e competência”. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. “Compreender e transformar o ensino”. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. “Histórias das ideias pedagógicas no Brasil”. Campinas; Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. “A escola pública universal e gratuita”. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956. p. 3-27. Disponível em: <<http://www.bvanisioiteixeira.ufba.br/artigos/gratuita.html>> Acesso em 18.out.2018. GROPPA, Julio. “Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas)”. Summus Editorial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PAEB: A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL – Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC www.mec.gov.br) FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996. MACEDO, Lino de – Ensaio Pedagógico: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005. HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PDI: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Brasília/DF, 2009. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica /Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília: MEC/SEB,2012. BARBOSA, Ana Mae. “Arte-Educação no Brasil”. São Paulo: Perspectiva, 2002. BARRETO, Siderley de Jesus. “Psicomotricidade: educação e

reeducação". Blumenau: Odorizzi, 1998. CANDAU, Vera Maria. "A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância". Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p 12- 21. ELENA, Luiza. "Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você!". R. J. Waked, 2008. GALVÃO, Isabel. "Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil". Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. HOFFMANN, Jussara. "Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança". Jussara Hoffmann. - Porto Alegre: Mediação, 2012. KAMII, Constance. "A criança e o número". São Paulo: Campinas. Papyrus, 1990. ZILBERMAN, R. "A literatura infantil na escola". São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE – ARTES: Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. 5ª a 8ª Série. Arte. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília. MEC/ SEF, 1997. PILLAR, Analice Dutra (organizadora). A educação do olhar no ensino das artes (textos). Ana BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação: conflitos/acertos. São Paulo: Max Limonad. Teoria e prática da educação artística. São Paulo: Cultrix. FISCHER, Ernest. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001. BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009. BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001. CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008. MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A organização do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999. SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE – EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papyrus, 2010. KISHIMOTO, Tizuko Mochida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006. STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. ULASOWICZ, Carla; LOMÔNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011. ROSSETO, A.;ARDIGO, A.J.R; COSTA, C.M.;DANGELO,F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte,2006. ROSSETO, A; COSTA, C,M.;DANGELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008.

PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA – PDE – INGLÊS: English Language. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntactic structure Phonology: Sound description; Intonation patterns. Uses and functions of language. The ideational function. - The interpersonal function.- The textual function. - Measurement of reading comprehensions abilities. Productive and receptive skills (the four languages skills). Dealing with the four language skills. Dealing with techniques & resources. Evaluating available materials. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Estrangeira. CAMPBELL, C. & HANNA KRYSZEWSKA Learner – based teaching. Oxford: Oxford University Press, 1997. CELCE MURCIA, M.E. LARSEN – FREEMAN, D. The grammar book an ESL/EFL Teacher' s course. Heinle e Heinle, 1983. CORACINI, M. J. (Org.). O Jogo Discursivo na aula de leitura-Língua materna e Língua estrangeira. Campinas, Pontes, 1995. HADFIELD, J. Classroom Dynamics. Oxford: Oxford University Press, 1997. RICHARD'S, J.C. & RODGERS T. Approaches and methods in Language Teaching. A description and Analysis. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. TOMALIN, B. Cultural Awareness. Oxford: Oxford University Press, 1996. WAYNRYLR, Ruth. Grammar Dictation. Oxford: Oxford University Press, 1997. WIDDOWSON, H.G. O Ensino de Línguas para a Comunicação. Campinas: Pontes. 1991.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº 05/2009, Brasília/DF, 2009. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC/SEB,2012. BARBOSA, Ana Mae. "Arte-Educação no Brasil". São Paulo: Perspectiva, 2002. BARRETO, Siderley de Jesus. "Psicomotricidade: educação e reeducação". Blumenau: Odorizzi, 1998. CANDAU, Vera Maria. "A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância". Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p 12- 21. ELENA, Luiza. "Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você!". R. J. Waked, 2008. GALVÃO, Isabel. "Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil". Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. HOFFMANN, Jussara. "Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança"/Jussara Hoffmann. - Porto Alegre: Mediação, 2012 KAMII, Constance. "A criança e o número". São Paulo: Campinas. Papyrus, 1990. ZILBERMAN, R. "A literatura infantil na escola". São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, I – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL: Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. Pró Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. **Bibliografia Sugerida:** Parâmetros Curriculares Nacionais - 1ª a 4ª. Volumes 1 a 10. MEC/SEF, 1997. (<http://portal.mec.gov.br>). A gestão democrática na escola e o direito à educação – CARLOS ROBERTO JAMIL CURY <http://www.seer.ufrgs.br/rbpaee/article/viewFile/19144/11145>. Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção coletiva - ILMA PASSOS ALENCASTRO VEIGA <http://www.ppp.edu.br/wpcontent/uploads/2015/01/PPP-uma-construcao-coletiva.pdf> Reprovação escolar? Não, obrigado. VITOR HENRIQUE PARO http://www.sinpeem.com.br/lermais_materias.php?cd_materias=7477&friurl=-14092013- --Reprovacao-escolar-Nao-obrigado---VitorHenrique-Paro_ A base ética da avaliação da aprendizagem na escola CIPRIANO CARLOS LUCKESI <https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chromeinst&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=A+base+%C3%A9tica+da+avalia%C3%A7%C3%A3o+da+aprendizagem+na+escola+Cipriano+Carlos+Luckesi> O Planejamento do Trabalho Pedagógico: Algumas Indagações e Tentativas de Respostas - JOSÉ CERCHI FUSARI 35 https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chromeinst&ion=1&espv=2&ie=UTF8#q=Jos%C3%A9+Cerchi+Fusari+*+O+Planejamen+to+do

+Trabalho+Pedag%3%B3gico:+Algumas+Indaga%3%A7%3%B5es+e+Tentativas+d e+Respostas. As práticas pedagógicas e o material didático do Programa Ler e Escrever no 1º ano do ensino fundamental. TATIANA CRISTINA SANTOS e ELVIRA CRISTINA MARTINS TASSONI. http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S217666812015000100079&script=sci_abstract&tlng=pt relação famíliaescola: intersecções e desafios - CYNTHIA BISINOTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA; CLAISY MARIA MARINHO-ARAÚJO http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2010000100012 A inclusão do aluno com deficiência intelectual no Ensino Regular - ROSANGELA LEONEL DOS REIS. <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2216-8.pdf> A inclusão do aluno com deficiência intelectual no Ensino Regular. ROSANGELA LEONEL DOS REIS e PAULO RICARDO ROSS <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2216-8.pdf> Deficiência mental, aprendizagem e desenvolvimento. EVANIR ABENHAIM <http://books.scielo.org/id/rp6gk/22> TGD, TID, TDAH, TDO, TOC... será que educamos melhor com os diagnósticos? KELLY CRISTINA BRANDÃO DA SILVA http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?pid=MSC000000032008000100044&script=sci_arttext Identificando altas habilidades/superdotação. EDUARDO JOSÉ MANZINI http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-65382010000300012 Concepções afirmativas e negativas sobre o ato de ensinar NEWTON DUARTE http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-32621998000100008 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Inclusão: Revista da Educação Especial, Brasília, v.4, n. 1, jan./jun. CIBEC/MEC, 2008. <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/revinclusao5.pdf>

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – CIÊNCIAS: Biologia - Conhecimento científico; características dos seres vivos; célula; reprodução; embriologia; histologia; classificação dos seres vivos; vírus; bactérias; protistas; algas; fungos; reino vegetal; reino animal; anatomia e fisiologia humanas; genética e evolução; ecologia. Química - Substâncias puras e misturas de substâncias: propriedades gerais e específicas; processos de separação de misturas; quantidade de matéria-mol; estados físicos da matéria: características gerais e mudanças de estado; soluções: preparo e formas de expressar concentrações (mol/litro e g/litro); transformações químicas: evidências da ocorrência de transformações químicas; cálculos estequiométricos; fatores que influem na rapidez das transformações químicas; energia das transformações químicas; estrutura atômica e ligação química: modelos atômicos de Dalton, Thompson e Rutherford - Bohr; núcleo atômico: radioatividade e processos nucleares de fissão e fusão; ligações químicas - características gerais; principais empregos. Inorgânicas: características gerais de ácidos, bases, sais e óxidos; alguns aspectos da química dos compostos de carbono: petróleo e derivados, sabões e detergentes, carboidratos, proteínas e lipídios; química e ambiente: poluição do ar, água e solo - fontes de emissão e controle. Física - Mecânica - estudo dos movimentos, leis de Newton, leis de conservação e conceitos de hidrostática; termologia - calor e temperatura, calorimetria e termodinâmica; óptica e ondas - reflexão, refração, formação de imagens e características das ondas; eletromagnetismo - interação entre cargas elétricas, estudo de circuitos simples (geradores e receptores) e interação entre corrente elétrica e ímã. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais. Brasília: MEC /SEF CACHAPUZ, A, CARVALHO, A. M. P., GIZ-PÉREZ, D. "A Necessária Renovação do Ensino de Ciências". São Paulo: Cortez, 2005. ISABEL C. M., "Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico" – 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006. DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A e PERNAMBUCO, M. M. "Ensino de Ciências: Fundamentos e Métodos". São Paulo: Cortez, 2002. NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. São Paulo: Escrituras, 2005.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – GEOGRAFIA: As transformações essenciais no mundo contemporâneo. A industrialização e a urbanização no século XX. As migrações, a construção e a reconstrução do espaço geográfico. A geografia e os espaços naturais. A geografia, o ambiente e a educação ambiental. As inovações tecnológicas e o desenvolvimento socioeconômico no Brasil e no mundo. O trabalho nos espaços rurais e urbanos. Os documentos e as linguagens no ensino e na aprendizagem da geografia. A disciplina escolar geografia e a história do pensamento geográfico no Brasil. **Bibliografia Sugerida:** ALMEIDA, Rosângela Doin. "Do desenho ao mapa: iniciação cartográfica na escola". São Paulo: Contexto, 2001 BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Geografia. Brasília: MEC /SEF CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. "Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano". Porto Alegre: Mediação, 2001. SANTOS, M. "Por uma geografia nova. Da crítica da geografia à geografia crítica". São Paulo: EDUSP, 2002. VESENTINI, José William (org). Ensino de Geografia no século XXI. São Paulo: Papyrus, 2005.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – HISTÓRIA: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano. O mundo Medieval. A modernidade Europeia: transição do feudalismo para o capitalismo. A formação do Mundo Contemporâneo. O período entre guerras. A Segunda Guerra Mundial (1939/1945). O Mundo após a Segunda Guerra Mundial. O Terceiro Mundo. BRASIL - A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena. Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil. A Corte Portuguesa no Brasil. O Império Brasileiro. A República Velha. A Era Vargas. A República contemporânea: do populismo ao militarismo. A Nova República. **Bibliografia Sugerida:** BITENCOURT, Circe Maria F. Ensino de História – fundamentos e métodos. 1ª Ed., São Paulo, Cortez, 2005. 3 BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: História. Brasília: MEC /SEF BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana. Brasília: MEC/Seppir, 2004. FAUSTO, B. História do Brasil. São Paulo, EDUSP, 13ª ed., 2008 FONSECA, S. G. Caminhos da História Ensinada. Campinas, SP, Papyrus, 2009. HOBSBAWM, E. J. A era das revoluções. 9.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA: Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. Texto/textualidade. Coesão textual. Coerência textual. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua Portuguesa – Ensino de 5ª a 8ª séries – Brasília: MEC/SEF 1998. GERALDI, J.W. (org.). "O texto na sala de aula". São Paulo: Ática, 1997. KAUFMANN, A.M. e RODRIGUEZ M.E. Escola. Leitura e Produção de Textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. KOCH, Ingedore G.V. e TRAVAGLIA, L. A coesão textual. 10a ed. São Paulo: Contexto: 1998. KOCH, Ingedore G.V. A coerência textual. 8a ed. São Paulo: Contexto: 1998. SOARES, M. Linguagem e escrita: uma perspectiva social. 15a ed. São Paulo: Ática, 1997. VANOYE, Francis. Usos da linguagem, São Paulo: Martins Fontes, 1998, 11a ed. BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37 ed., Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – MATEMÁTICA: O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos e outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos, semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática – Ensino de 5ª a 8ª séries – Brasília: MEC/SEF 1998. 13 BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). Educação Matemática. 2 ed., São Paulo: Centauro, 2005. BOYER, Carl B. História da matemática. 3. ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2010. D'AMBRÓSIO, Ubiratan. "Educação Matemática: da teoria à prática". 13. ed., Campinas, SP: Papyrus, 2006. DEVLIN, Keith. "O gene da matemática: o talento para lidar com números e a evolução do pensamento matemático". Rio de Janeiro: Record, 2004. FIORENTINI, Dario; Lorenzato, Sergio. Investigação em educação matemática: percursos teóricos e metodológicos. Campinas: Autores associados, 3. ed., 2009. MACHADO, Nilson José. Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011. PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Org.). "Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas". Tradução de

Juan Acunã Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. PIRES, Célia Maria Carolino. "Currículos de Matemática: da organização linear à ideia de rede". São Paulo: FTD, 2000. CÂNDIDO, Suzana Laino. "Formas num mundo de formas". São Paulo, Moderna, 1997.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PIEB – LIBRAS: Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. Intérprete Tradutor de LIBRAS na educação: função e atribuições. Histórico das línguas de sinais: Origem e evolução da Língua de Sinais. Origem da LIBRAS. Importância da Língua de Sinais. História da Educação de Surdos. Inclusão social e educação de surdos. As filosofias na educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo. Aquisição da LIBRAS pela Criança Surda. História da Cultura Surda: Conceito de Cultura Surda. Aspectos da Cultura Surda. Comunidade Surda: Comunidades Surdas do Brasil e suas características. Identidade e Comunidade Surda. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). "Educação Especial: do querer ao fazer". São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. "Um Olhar sobre a Diferença". 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. "Inclusão Escolar: pontos e contrapontos". 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. "Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva". São Paulo: Summus, 2006. CARVALHO, Altieri Araujo. "Surdez e Implicações Cognitivas sob o ponto de vista sociocientífico". São Paulo: Revista Educação. Disponível em: \<http://www.anchieta.br/unianchieta/revistas/educacao/publi/revista_educacao_02.pdf\. GUARINELLO, Ana Cristina: "O papel do outro na escrita de sujeitos surdos". São Paulo: Ed. Plexus, 2007. GOES, Maria Cecília Rafael de. Linguagem, Surdez e Educação. 3. ed. Campinas: Autores Associados, 1999. REILY, Lucia. "Escola Inclusiva: linguagem e mediação". 4 ed. Campinas: Papyrus, 2011. Série Educação Especial. SKLIAR, Carlos. "A surdez: um olhar sobre as diferenças". 3 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. BRASIL. Secretaria de Educação Especial. "Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez". Brasília: MEC/SEESP, 2007.